



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI N. 1.626 DE 30 DE JUNHO DE 1994


AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS A ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER A VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito Adicional Especial na contabilidade Municipal, visando o pagamento de bolsas de estudos a estagiários, nas seguintes unidades orçamentárias:

02- EXECUTIVO  
11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO  
08.41.190.2.028000 - MANUTENÇÃO ESCOLA PRÉ-PRIMARIA  
3131- REMUN. SERV. PESSOAIS.....CR\$ 10.000.000,00  
08.42.188.2.029000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL  
3131- REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS.....CR\$ 10.000.000,00  
02- EXECUTIVO





# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

00.46.238.2.03000 - MANUT. SETOR LÍDEPENS E LAZER

3131- REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS.....CR\$ 10.000.000,00

Artigo 20.- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02- EXECUTIVO

06- DEPT. SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA

13.75.420.2.000000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

3130- MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$ 30.000.000,00

Artigo 20.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de Junho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de Junho de 1994.

FRANCISCO SCALADA